Aviso de Licitação
Processo Administrativo n° 126/2021
Tomada de Preços n° 002/2021

Repetição
O Município de Água Clara MS torna público a republicação do edital, tendo como nova data, dia 16 e julho de 2021 às 08h00min, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, para adequações na estrutura metálica da cobertura da quadra da escola municipal Luciano Silvério de Oliveira, conforme as especificações exigidas pelo FNDE (fundo nacional de desenvolvimento da educação básica), conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, edital e seus anexos. Justificativa: A republicação tem como motivo alteração nas planilhas do edital, valores e ampliação de divulgação, sendo assim afetará na formulação das propostas, com base no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93. As informações estarão à disposição no site www.pmaguaclara.com.br e na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara MS, situada, na Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. das 07h00min às 111h00min.
Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas do dia 16 de julho de 2021.
Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000.
Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/, no Setor de Licitações, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br.

Água Clara/MS, 24 de junho de 2021.

Rosimeire Aparecida Pimenta
Presidente Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 44/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 126/2021
TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.184.066/0001-77, através da Secretaria Municipal de Educação por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros, instituída pelo Decreto nº 20/2021, publicada em 27 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021**, do tipo **"Menor Preço Global"**, regime de execução indireta, por empreitada global, a qual será processada e julgada de acordo com as disposições regulamentares e contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

O Recebimento e Abertura dos Envelopes ocorrerão em sessão pública, e se dará às **08h:00min do dia 16 de julho de 2021**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara – MS, sito a Rodovia 262, Km. 135, Centro, Município de Água Clara – MS.

1 – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA METALICA DA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANO SILVERIO DE OLIVEIRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA), CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES, RECOMENDAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS.

2.1. As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida com a

respectiva justificativa será submetida à consideração da Prefeitura, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

2.2. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

2.3. Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, ou de qualquer subcontratada autorizada pela Prefeitura Municipal, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

2.4. A Empresa contratada deverá fornecer Equipamentos adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

2.5. Será de inteira responsabilidade da Empresa contratada a sinalização dos serviços durante o período de execução.

2.6. Os serviços serão considerados concluídos somente após o término total de cada frente de serviço, inclusive feita à limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

2.7. No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo, despesas com transporte, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

2.8. A empresa deverá instalar e/ou corrigir todos os componentes da estrutura coberta de acordo com especificações do projeto executado pela engenharia, documentos anexos a este Termo de Referência.

2.9. Executar as mãos francesas das treliças da cobertura. Complemento: Espaçadores E5 e E6 executados em varão como os demais, e não perfil PEL U 50.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão apresentar proposta às Empresas individuais ou sociais especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

3.2. O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação, documentos pessoais e Prova de Titularidade da empresa.

3.3. As licitantes que comprovarem enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3.1. Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o licitante deverá apresentar a declaração **(modelo Anexo VIII)**, firmada pelo representante legal, de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL sede da licitante.

3.3.2. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP e não apresentando a declaração, juntamente com a Certidão supra citada, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão, de estender os benefícios da Lei Complementar n° 123/06 e posteriores alterações aplicáveis ao presente certame.

3.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, inclusive, os de firmar compromissos, transigir, desistir e confessar na efetiva representação em todos os termos da presente licitação.

3.4.1. Só terão direito no momento da sessão de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

3.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

3.6. A participação do licitante a este procedimento licitacional implica em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.7. Os interessados deverão adquirir o presente edital de forma eletrônica devendo ser solicitado sem ônus, via e-mail, através do endereço eletrônico edital@pmaguaclara.ms.gov.br, desde que preenchido o REQUERIMENTO DE EDITAL, que poderá ser solicitado através do mesmo endereço eletrônico

supracitado. O formulário deverá ser preenchido em papel timbrado, assinado, carimbado, digitalizado e devolvido por mesmo endereço eletrônico.

4. **DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.**

4.1. No local, dia e hora indicado no Preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os Documentos e as Propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02, com as seguintes especificações na parte externa, respectivamente:

ENVELOPE Nº 1 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 126/2021
TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2021
NOME COMPLETO DA LICITANTE
DATA DE ABERTURA: 16 de julho de 2021 HORAS: 08h:00min
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA"
Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 126/2021
TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2021
NOME COMPLETO DA LICITANTE
DATA DE ABERTURA: 16 de julho de 2021 HORAS: 08h:00min
DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA

4.2. O Horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

4.3. Caso não haja expediente neste órgão, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente.

4.4. Os documentos dos envelopes deverão ser identificados e relacionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas, rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas.

4.5. Os documentos exigidos no envelope 01 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e 02 – "PROPOSTA", deverão ser apresentados em 01 (uma) via respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, por Cartório competente ou por Servidor da Comissão de Licitação desta Prefeitura ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá à Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

4.5.1. Caso o licitante apresente os documentos exigidos, em original e queira que os mesmos sejam autenticados por servidor do setor competente, estes documentos deverão vir acompanhados das respectivas cópias, para que seja providenciada a sua autenticação.

4.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos.

4.7. Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas acessórias e necessárias à execução dos serviços constantes nos Anexos deste Edital, relativo aos trabalhos objeto desta Licitação. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os Serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da Licitante.

4.8. Não será aceita documentação fotocopiada via fac-símile.

4.9. As licitantes deverão se cadastrar, ou os que já possuírem o certificado, atualizar as documentações junto à Comissão de Licitações, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.10. Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

4.11. Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

4.12. Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de

validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;

4.13. As certidões apresentadas via "INTERNET", serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

5.1. Os Envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação;

5.2. Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições Editalícias;

5.3. A abertura iniciar-se-á pelos Envelopes nº 01 contendo a DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO;

5.4. O conteúdo do Envelope nº 01 será analisado pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

5.5. A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender quaisquer dos requisitos constantes nos itens 6(seis) e 7 (sete) e seus respectivos subitens, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta;

5.6. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação e publicado no Diário Oficial do Estado e Município para conhecimento de todos os participantes;

5.7. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura do Envelope nº 02, apenas dos licitantes habilitados, devendo observar item 08(oito) e seus respectivos subitens, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;

5.8. Abertos os Envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos os presentes;

5.9. As Propostas contidas nos Envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados;

5.10. A classificação ou desclassificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.

5.11. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que será tornado público o resultado da classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência em concordância expressa quanto às decisões nela tomadas, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma da lei.

5.12. No processo de julgamento das Propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados do instrumento licitatório, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta.

5.13. Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

5.13.1. Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

5.13.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

5.13.3. Solicitar técnicos para subsidiá-la no julgamento da licitação.

5.14. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

5.15. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão de Licitação, encaminhará os autos para a adjudicação e homologação do Prefeita Municipal, e será divulgado no Diário Oficial do Estado e do município, conforme preceitua a legislação pertinente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O ENVELOPE Nº 01, com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, e somente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

6.1.1. Comprovante do Certificado de Inscrição Cadastral junto a esta Prefeitura, em plena validade ou de que atendeu a todas às condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício legal, ou seja, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de apresentação das propostas; **(art. 22 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93):**

6.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) cédula de identidade ou documento equivalente;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ***(Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);***

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL: (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e /ou Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 1.571 de 02 de outubro de 2014: Certidão Conjunta Negativa de Débito (CND) do INSS, (especifica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal (Certidão Geral de Tributos Municipais)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão Tributos Estadual)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

6.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA: (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

6.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

b) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

b.1.1) quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76);

b.1.2.) quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

b.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar da Sessão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b.3) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

b.4) Em atenção à Lei nº 11.598/2007 (Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM) e Resolução nº 16/2009 do CGSIM, e o art. 1.179 § 2º do Código Civil, fica dispensado de apresentar o documento da alínea "b" o Micro Empreendedor Individual (MEI), devendo para tanto apresentar o Certificado de inscrição.

b.5) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar comprovante da condição e se for o caso inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples (Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006 e posteriores alterações). Deverá apresentar o recibo e declaração de Declaração de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS). Não dispensa balanço.

c) Na avaliação da Boa Situação Financeira da Empresa licitante, a análise será processada na verificação de sua Capacidade Financeira, Capacidade de Endividamento e Índices de Liquidez Corrente e Liquidez Geral, cujas informações serão extraídas do Balanço e Demonstrações contábeis apresentadas, com auxilio das seguintes fórmulas:

I – LIQUIDEZ CORRENTE $\quad \frac{AC}{PC} > 1,0$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

II – LIQUIDEZ GERAL $\quad \frac{AC + ARPL}{PC + PNC} > 0,40$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

ARPL = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

III – GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\frac{PC + PELP}{AT} < 0,70$

Onde:

PC = PASSIVO CIRCULANTE;

PEL = PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO;

ALP = ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO;

AT = ATIVO TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Empresa licitante será inabilitada se não atingir os índices acima, conforme demonstrações das fórmulas, que devem ser apresentadas juntamente com o balanço.

d) Comprovação de que a Empresa licitante detenha um Capital mínimo integralizado de R$ 01% (um por cento) do valor orçado pela administração.

6.5 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Comprovação de capacidade técnico- profissional - As empresas que participarem desse Certame tenham em seu objeto social, em vigor, especificidade das atividades pertinentes e compatíveis com objeto do projeto e deverão apresentar em seu quadro de funcionários profissionais técnicos habilitados nas áreas de Engenheiro Civil, devidamente registrado no Conselho profissional a que é vinculado (CREA), que tenha atestado de capacidade técnica Profissional comprovada através de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO — CAT, dos atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), devidamente registrados junto a entidade profissional competente a que estiver vinculado, nos termos da Resolução CONFEA n º 1.025, de 30 de outubro de 2009.

a1) A comprovação de que o(s) profissional(is) mencionado no item anterior pertence(m) aos quadros do licitante dar-se-á em se tratando de sócio ou

diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empregado mediante apresentação da Carteira Profissional de Trabalho CTPS, ou contrato de trabalhos nos termos da legislação vigente ou contrato de prestação de serviços. (Acórdãos TCU nºs 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008- Plenário).

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante prova da licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro de nível equivalente, reconhecido pela entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior,

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU n º 366/2007 — Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, na(s) quantidade(s) mínima(s) limitadas a 50% (cinquenta por cento) das quantidades totais estimadas, tidas como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.

d) Atestado de Visita ao local da prestação de serviços em nome de Responsável Técnico da Empresa que detenha os atestados, fornecido pela Prefeitura Municipal de Água Clara – MS até o terceiro dia anterior à data da licitação. A visita deverá ser previamente agendada através do Telefone 67 3289-1291.

d1) A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma DECLARAÇÃO devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico, assumindo a responsabilidade do contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.

6.6. DAS DECLARAÇÕES

6.6.1. Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de Habilitação. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo V)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

6.6.2. Declaração do Licitante de que tem pleno conhecimento da Natureza do Serviço e *conhece e aceita* os termos do presente Edital, ressalvando, contudo, o direito recursal, bem como Recebeu todos os Documentos e Informações necessárias para a sua participação no certame e cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo VI)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.6.3. Declaração do Licitante informando que cumpre a Proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo VII)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.7.1. A não apresentação do(s) mesmo(s) INABILITARÁ a empresa.

6.7.2. Para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e está ser a **vencedora** do certame, **sua regularização fiscal e trabalhista deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização**, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

6.7.3. Em não havendo regularização fiscal e trabalhista consoante previsão do subitem 6.7.2, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar

a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

6.8. As Certidões que não trouxerem o prazo de sua Validade expresso só serão aceitas se não tiver decorrido mais **de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão**.
6.9. Os documentos exigidos poderão ser apresentados através de fotocópias desde que autenticadas por cartório ou membro da CPL, caso em que o licitante deverá apresentar a cópia a ser autenticada acompanhada do original para exame, confrontação e posterior autenticação.

6.10. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela CPL e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los, querendo.

6.11. A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo que o licitante apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo o Licitante escusar-se de exibi-lo.

6.12. O mesmo direito é conferido ao Sra. Prefeita na hipótese de entender necessário o exame de documento ou documentos antes da adjudicação e homologação do objeto do presente certame.

6.12.1. A recusa do licitante a exibir o original de documento exigido na forma dos itens anteriores se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado, na desclassificação da proposta que houver apresentado mesmo que ela tenha sido proclamada vencedora e já houver decorrido o prazo de recurso.

7 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. O ENVELOPE Nº 02 com subtítulo PROPOSTA deverão ser apresentados nas condições do edital contendo:

- **a)** Apresentação da Proposta, destinada a Prefeitura Municipal de Água Clara – MS, onde constará, obrigatoriamente, o nome do proponente, número de inscrição no CNPJ/MF, endereço completo, nome do representante legal da empresa que assinou a proposta, valor total da proposta (em algarismo), prazo de validade, data e assinatura do representante legal.
- **b)** O Prazo de Validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da mesma, conforme § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.
- **c) Planilha de composição de Preços unitários de todos os itens constante da Planilha de Preços, bem como o valor global da proposta, o qual**

deverá ser escrito sob a forma decimal, precedido da vírgula que segue a unidade centavos.

d) Preço unitário por item, sendo que é exigível a indicação obrigatória do total geral da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

e) Composição detalhada dos encargos sociais, encargos intersindicais e do B.D.I. utilizados na composição dos preços unitários, (VERIFICAÇÃO DO BDI - ACÓRDÃO 2.622/2013)

f) Cronograma Físico-Financeiro.

7.2. Nos Preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Serviços e outros;

7.3. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificado.

7.4. Os preços da proposta não poderão ser superiores aos preços constantes do quadro de quantidades e preços previstos na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação sumária;

7.5. Não serão aceitas propostas que apresentarem valores inexequíveis, conforme definido nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº. 8666/93, com redação dada pela Lei 9648/98.

7.6. O preço global proposto compreenderá todos os serviços constantes do objeto desta licitação;

7.7 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade dos preços o **"menor preço global",** desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº8.666/93).

7.8 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.9 - Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento da Tomada de Preços, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora, a Empresa que apresentar o **"Menor Preço Global"**, valor que será obtido pela soma dos Produtos dos Quantitativos pelos respectivos preços unitários propostos para cada fase e que será considerado como valor

contratual a preços iniciais, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 1, inciso I do Artigo 45 da Lei 8.666/93.

8.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, (não estando dentro das obrigações da Lei nº 123/06 e posteriores alterações) a classificação se fará por sorteio em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. **Na hipótese de empate entre Empresas comuns e Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações.**

8.3.1. **Entende-se por empate** a situação em que as Propostas apresentadas pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** apresentem **Propostas com intervalos iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum**).

8.3.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** conforme subitem 8.3.1, poderá ofertar nova Proposta de Preço inferior à proposta inicialmente vencedora, situação em que será considerada vencedora do certame.

8.3.3. Não ocorrendo à contratação das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.4.1. Caso a **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, constando em ata todos os atos realizados, registrando em ordem classificatória todas as empresas e respectivos valores e marcará uma nova data e horário para abertura de uma nova sessão pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a mesma deverá ser notificada por escrito via correio, para que apresente nova proposta.

8.3.4.2. Na data marcada a Empresa deverá entregar a nova proposta, datilografada ou equivalente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, carimbada e acondicionada em envelope devidamente identificado e

lacrado, endereçada a Comissão de Licitação, devendo ser respeitado a data e horário estabelecido na notificação, sob pena de preclusão.

8.5. Havendo divergências entre o percentual unitário e total, prevalecerá o primeiro, sendo que o total e/ou global será devidamente retificado pela Comissão.

9 - DOS RECURSOS

9.1 As licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

9.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante;

9.1.2 Julgamento das propostas;

9.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

9.2 Os recursos previstos nos subitens anteriores terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.

9.3 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.4 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

9.4.1 Serem datilografados ou impresso por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

9.4.2 Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

9.4.3 Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

9.5 Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

9.7. É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Aos termos da presente Tomada de Preços caberão impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o quinto dia útil por qualquer cidadão e até terceiro dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes, devendo ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2. Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 Não serão aceitos pedidos interpostos através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

11. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.

11.1 A critério da Administração Municipal, esta Tomada de Preços poderá:

11.1.1 Ser anulada, de ofício se houver ilegalidade ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

11.1.2 Ser revogada, se for considerado inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

11.1.3 Ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência da Administração Municipal.

11.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

11.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n° 8.666/93;

11.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;

11.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a: Pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento da Tomada de Preços.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Comissão de Licitações submeterá o resultado à apreciação do ordenador de despesas, para homologação, para que o procedimento em epígrafe possa surtir efeitos legais e posteriormente o resultado será publicado, conforme preceitua a Legislação pertinente.

12.2 O objeto da presente licitação será adjudicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e em seus anexos, for declarada vencedora para o objeto de acordo com os critérios de julgamento da proposta, de documentação e de recurso.

12.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme Art. 64 § 3º da Lei 8.666/93.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 05 (cinco) dias, contados da convocação, sob pena de não formalização do respectivo instrumento.

13.2. É facultado ao Município de Água Clara/MS, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

13.3. A gestão da contratação será feita pela Secretária Municipal de Educação, pela Senhora Adriana Rosimeire Pastori Fini Secretária Municipal de Educação, CPF 131.078.928 - 23, Carteira de Identidade 18.750.763 - 6 SSP/SP. Já a Fiscalização do contrato será feita pelos fiscais de contrato conforme prevê ato designado por portaria municipal vigente.

13.4. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.5. A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

13.6. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

13.7. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

14 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. A contratação se realizará mediante emissão de contrato firmado entre o Município de Água Clara/MS e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

14.2. O Prazo de Execução dos serviços será conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da Ordem de Execução de Serviços.

14.3. O Prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1° do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

14.5. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IGPM/FGV, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir.

14.6. A Licitante Vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o Serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15 - DOS PAGAMENTOS E DOS SERVIÇOS.

15.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal.

15.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura.

15.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estadual e Municipal;
b) Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.6. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

15.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número desta Tomada de Preços, e número da autorização de fornecimento.

16. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A empresa vencedora obriga-se:

a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que a Secretaria Municipal de Infraestrutura realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;

b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;

c) Prestar todo o apoio que a Secretaria Municipal de Infraestrutura entenda necessário para

que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do

empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;

d) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;

f) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;

g) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual,

bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;

h) Em apresentar a relação dos empregados dos serviços e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);

i) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;

j) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;

k) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;

l) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

m) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;

n) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;

o) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;

p) Deverá fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução dos serviços, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;

q) Cumprir toda e qualquer diligência executada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura relação aos serviços objeto desta licitação.

17. DAS OBRIGAÇÖES DA CONTRATANTE

17.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

17.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;

17.3. Fiscalizar o presente Contrato através do setor responsável da Prefeitura.

17.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

17.5. A ausência de comunicação por parte da Contratante não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

17.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

17.7. Emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;

17.8. Efetuar as medições dos serviços;

17.9. Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços;

17.10. Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o MUNICÍPIO.

18– DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Compete à Administração o Acompanhamento e Fiscalização dos serviços:

a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

b) Efetuar a medição dos serviços;

c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério da Secretaria Municipal de Educação;

d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria dos serviços.

e) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;

f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

18.2. As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

18.2.1 - Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

18.3. Cabe ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Educação exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, o que não isenta a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

18.4. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

18.5. A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, especialmente no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidade contidas neste contrato.

18.6. O MUNICÍPIO terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Reduzido: 0069
01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0026.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
Sub-elemento: 99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1.01.000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

19.2 – Estima-se o valor total do objeto em R$ 42.219,19 (Quarenta e dois mil, duzentos e dezenove reais, dezenove centavos)

19.2.1. – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

20. DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

20.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.2 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

20.3. A rescisão do contrato poderá ser:

20.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

20.3.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida o Termo no processo de despesa, desde que haja conveniência para a Contratante;

20.3.3. Judicial, nos termos da legislação;

20.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

20.5. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 20.15.

20.6. O Atraso injustificado na execução de cada fase dos serviços sujeitará a Contratada à multa de mora, fixada na forma prevista, neste Edital.

20.7. A multa a que alude o item anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

20.8. A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.9. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Água Clara/MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Edital ou no Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

20.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.9 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.11. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 20.9 é alçada do Prefeita Municipal, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.12. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Ordem de Serviço não realizada, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

20.13. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade.

II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

20.14. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:

I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;

II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

III - Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da Fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

VII - Não iniciar sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

20.15. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do Objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa no todo ou em parte o objeto Contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados

20.16. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.15, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

I - Tenha sofrido condenação por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

21 - DO REAJUSTAMENTO

21.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou haja modificação imposta pela administração que importe em custos para o contratado, inclusive quanto à paralisação ou diminuição do ritmo de trabalho.

22. DA PRORROGAÇÃO

22.1 O instrumento contratual poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente, e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações e atualizações.

23 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO

23.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo da Prefeitura, durante o horário de expediente.

23.1.1. As instruções de rotina poderão ser obtidas verbalmente no setor de Licitações e Contratos, pelo telefone (0**67) 3239-1291, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.2. As dúvidas que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A Prefeita Municipal, fica reservado o direito de anular a Tomada de Preços em caso de ilegalidade ou revogá-la por razões de interesse público, desde que por despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes, direito a quaisquer reclamações ou indenizações.

24.2. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

24.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital ou qualquer outra a ele relacionada deverá dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita

com antecedência da data de abertura da licitação sob protocolo na Prefeitura durante o expediente no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

24.3.1 - As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

24.4. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo.

24.5. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo, caso seja competente.

24.6. Será considerado o recurso meramente protelatório, aquele sem fundamentos Jurídicos, interpostos fora do prazo, ou que não tenha sido protocolado, ou que tenha sido entregue em endereço diferente daquele indicado no preâmbulo deste edital.

24.7. Em se constatando dolo ou má fé no procedimento, pela improcedência ou importunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a Proponente recorrente ficará sujeita à exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais combinatórias de procedimento irregular e repercussão no registro cadastral.

24.8. Só Terá direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

24.9. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

25. DO FORO

25.1 Fica eleito o foro da Cidade de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 - Complementam este Edital os seguintes Anexos:

I – Modelo Proposta;
II – Memorial descritivo/Projeto básico/ cronograma físico financeiro;
III – Minuta de Contrato;
IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
V – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

VI – Modelo de Declaração de Aceite das Condições do Edital;
VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
VIII – Modelo de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
IX - Atestado de Visita Técnica;
X - Recibo de retirada edital.

Água Clara – MS, 24 de junho de 2021.

Rosimeire Aparecida Pimenta
Presidente da Comissão de Licitação

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇO	**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**	**NÚMERO 002/2021**	TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**

Proponente:					
Endereço:					
Cidade:			Estado:		
Telefone: Fax: E-mail:					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN**	**QUANT**	**V. UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
42180	**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA METALICA DA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANO SILVERIO DE OLIVEIRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	**Un**	**01**		
Dados Bancários: Nome do Banco: ... Agência: ... Conta Corrente:					

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Termo de Referência e no Edital da presente Licitação modalidade Tomada de Preços nº **002/2021**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações e/ou documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA MESMA

....., _____, _____ DE 2021

CARIMBO E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ

ANEXO II – Memorial descritivo/Projeto básico/ cronograma físico financeiro;

1. OBJETO

Viabilidade técnica da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de Adequações da Estrutura Metálica da Quadra Coberta conforme especificações exigidas pelo FNDE (Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica) localizada na Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira, vinculada a Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Clara M/S.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece o Compromisso Todos pela Educação e o Plano de Ações Articuladas, todas as obras realizadas com recursos federais disponibilizados pelo PAR deverão seguir os compromissos firmados nos Termos de Compromisso e no caso específico de Obras, seguir todas as orientações constantes no Projeto Básico. A presente contratação justifica-se pela necessidade de Correção da Estrutura Metálica da Quadra Coberta da Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira, executada em desconformidade com o que estabelece o Projeto Básico do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica.

Conforme Diligência do FNDE, a cobertura executada se encontra em desconformidade com o Projeto do FNDE (Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica), de forma que não foram executadas as mãos francesas das treliças da cobertura, Espaçadores E5 e E6 executados em varão como os demais, e não em perfil PEL U 50. Não executados espaçadores EB e ED01. Sendo assim, conforme a diligência 465951 – FNDE, faz-se necessário a correção da Estrutura Metálica da Quadra Coberta da Escola Luciano Silvério de Oliveira – Obra ID: 1007581 para que realizando a correção de todos os componentes da estrutura da cobertura possamos comprovar em relatório fotográfico detalhado, com fotos legendadas, em formato PDF assinado pelo (a) fiscal da obra e assim superar a presente restrição.

A referida ação faz-se necessária para que assim, não sejam bloqueados futuros repasses e liberações de projetos pelo Governo Federal.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

CÓDIGO	QTDADE	DESCRIÇÃO
42180	**01**	CONTRATACAO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE ADEQUACOES DA ESTRUTURA METALICA DA COBERTURA DE UMA QUADRA CONFORME ESPECIFICACOES EXIGIDAS PELO FNDE (FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO) LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANO

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 A empresa deverá instalar e/ou corrigir todos os componentes da estrutura coberta de acordo com especificações do projeto executado pela engenharia, documentos anexos a este Termo de Referência.

4.2 Executar as mãos francesas das treliças da cobertura. Complemento: Espaçadores E5 e E6 executados em varão como os demais, e não perfil PEL U 50.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Secretaria Municipal de Educação.

6.3. Os representantes da Secretaria Municipal de Educação anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização.

6.4. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer serviços extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, conforme definido em Edital, após o aceite final e total dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos produtos entregas devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

7.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas**.**

7.3. Os pagamentos serão efetuados somente mediante apresentação das seguintes certidões:

7.3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

7.3.5. Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. O serviço deverá ser executado na Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira localizada no endereço:

Rua Manoel Silvério do Nascimento, nº 59

Jardim Nova Água Clara
Telefone: (67) 3239-1555

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, até o encerramento do contrato.

9.2. Caso ocorra o desequilíbrio do contrato, poderá ser concedido o realinhamento de preços, nos termos do artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93, desde que requerido pela empresa contratada, comprovando com documentos o percentual de aumento ou redução, sendo que o mesmo será analisado pelo órgão responsável e encaminhado para parecer jurídico da advocacia geral do município.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Reduzido: 0069
01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0026.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
Sub-elemento: 99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1.01.000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

11. DAS SANÇÕES:
11.1. A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital e no contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos.

11.2. Também ficará sujeita às demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 A rescisão contratual pode ser operada:
12.1.1 Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93.
12.1.2 Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
12.1.3 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

12.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

12.3.1 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

12.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/1993.

12.5 A gestão da contratação será feita pela Secretária Municipal de Educação, pela Senhora Adriana Rosimeire Pastori Fini Secretária Municipal de Educação, CPF 131.078.928 - 23, Carteira de Identidade 18.750.763 - 6 SSP/SP. Já a Fiscalização do contrato será feita pelos fiscais de contrato conforme prevê ato designado por portaria municipal vigente.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Serviços: ADEQUAÇÕES DA ESTRUTURA METALICA DA COBERTURA DA QUADRA DA E.M. LUCIANO SILVÉRIO DE OLIVEIRA
BDI: 26%
Local: 20°26'19.52"S 52°52'54.76"W
Bairro: Nova Água Clara
Data: MAIO/2021
BASE: SINAPI

ITEM	CÓDIGO	BASE	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			**ESTRUTURA METÁLICA**				
1.1	74209/001	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	1,50	505,15	757,72
1.2	10966	SINAPI	Perfil "U" 50. (espaçadores)	kg	148,10	13,98	2.070,43
1.3	10966	SINAPI	Perfil 35x35x2,00mm (mão francesa e suporte)	kg	630,5	13,98	8.814,39
1.4	43054	SINAPI	Aço CA-25 barra redonda (varão 12,5mm - espaçador diagonal)	kg	7,2	13,05	93,96
1.5	100751	SINAPI	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	105	34,85	3.659,25
1.6	101453	SINAPI	Soldador	mês	3	4776,59	14.329,77
1.7	101376	SINAPI	Ajudante	mês	2	3681,77	7.363,54
1.8	93572	SINAPI	Encarregado Geral de Obra com encargos complementares	mês	1	4057,07	4.057,07
1.9	10527	SINAPI	Locação de andaime tubular	Mxmês	56	19,53	1.093,68
1.10	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	mês	1	737,1	737,10
			Sub-Total				**42.219,19**
			TOTAL GERAL				**42.219,19**

Lucas de Barros Freitas
ENGENHEIRO CIVIL
CREA nº 81067/MS

TOTAL S/BDI	**33.507,29**
TOTAL DO BDI	**8.711,90**
TOTAL GERAL	**42.219,19**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Serviços: ADEQUAÇÕES DA ESTRUTURA METALICA DA COBERTURA DA QUADRA DA E.M. LUCIANO SILVÉI **BDI:** **26%**
Locais: **20°26'19.52"S 52°52'54.76"W**
Bairros: Nova Água Clara
Data: **MAIO/2021**
BASE: **SINAPI**

ITEM	SERVIÇOS	%	30 DIAS	TOTAL
1	ESTRUTURA METÁLICA	100,00%	42.219,19	42.219,19
	TOTAL	**100,00%**	**42.219,19**	**42.219,19**
	% TOTAL MENSAL		100,00%	
	% TOTAL ACUMULADA		100,00%	**100,00%**

Lucas de Barros Freitas
ENGENHEIRO CIVIL
CREA nº 61067/MS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2021.
"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS E A EMPRESA .....".

I - CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a ....., nº ....., Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada a Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cep:....., no Município de..... - ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeita Municipal, Sr ..., brasileiro, ..., residente neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... expedida pela SSP/MS e do CPF nº ..... e a CONTRATADA o Sr....., residente e domiciliado à Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cep:....., no Município de..... - ....., portador da Cédula de Identidade RG nº..... expedida pela SSP/..... e do CPF nº.....

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n°. .../2021, gerado pela Tomada de Preços nº .../2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA METALICA DA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANO SILVERIO DE OLIVEIRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA), CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPEFICAÇÕES, RECOMENDAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS.

2.1. As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida com a respectiva

justificativa será submetida à consideração da Prefeitura, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

2.2. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

2.3. Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, ou de qualquer subcontratada autorizada pela Prefeitura Municipal, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

2.4. A Empresa contratada deverá fornecer Equipamentos adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

2.5. Será de inteira responsabilidade da Empresa contratada a sinalização dos serviços durante o período de execução.

2.6. Os serviços serão considerados concluídos somente após o término total de cada frente de serviço, inclusive feita à limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

2.7. No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo, despesas com transporte, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

2.8. A empresa deverá instalar e/ou corrigir todos os componentes da estrutura coberta de acordo com especificações do projeto executado pela engenharia, documentos anexos a este Termo de Referência.

2.9. Executar as mãos francesas das treliças da cobertura. Complemento: Espaçadores E5 e E6 executados em varão como os demais, e não perfil PEL U 50.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÖES DA CONTRATADA

3.1 - A empresa vencedora obriga-se:

a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que a Secretaria Municipal de Infraestrutura realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;

b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;

c) Prestar todo o apoio que a Secretaria Municipal de Infraestrutura entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;

d) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;

f) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;

g) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;

h) Em apresentar a relação dos empregados dos serviços e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);

i) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;

j) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;

k) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;

l) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

m) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;

n) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;

o) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;

p) Deverá fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução dos serviços, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;

q) Cumprir toda e qualquer diligência executada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura relação aos serviços objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

4.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;

4.3. Fiscalizar o presente Contrato através do setor responsável da Prefeitura.

4.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.5. A ausência de comunicação por parte da Contratante não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

4.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.7. Emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;

4.8. Efetuar as medições dos serviços;

4.9. Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços;

4.10. Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Os Preços Propostos deverão ser expressos em Reais, sendo admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a repactuação de Preços.

5.2. O Valor Global da Execução dos serviços, ora contratado é de R$ ..... (.....), sendo pago conforme medição apresentada.

5.3. Nos Preços propostos deverão estar incluídos todos os custos como maquinários, ferramentas, manutenção, combustível, remuneração do pessoal e taxa de administração,

entre outros, quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, e outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias, que recaiam sobre o serviço contratado, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

5.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1° do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.5. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IGPM/FGV, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir.

5.6. A Licitante Vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o Serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E DOS SERVIÇOS.

6.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

d) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estadual e Municipal;
e) Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.6. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

6.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número desta Tomada de Preços, e número da autorização de fornecimento.

6.8. O procedimento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

6.8.1. O valor de cada medição será obtido pelo seguinte procedimento:

a) Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado pelo proposto habilitado da Contratada, ou esta apresenta à Medição que será conferida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

b) O valor de cada medição será obtido pela soma dos serviços executados pelos respectivos Preços unitários propostos, deduzido o valor acumulado da medição anterior;

6.8.2. A Medição Final será realizada somente quando os serviços forem considerados concluídos, inclusive feitos à limpeza geral, bem como reparos, caso a Prefeitura julgue necessário.

6.8.3. A última unidade de centavo de reais obtida nas operações multiplicativas, será arredondada para mais, caso seu 1º digito seguinte (3º casa decimal) for maior ou igual a 05 (cinco).

6.9. Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço.

6.10. Para os fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) Fatura, a mesma deverá acompanhar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela execução do contrato e Cópia da Guia de Recolhimento Específica, quitada, recolhida com a identificação da matrícula no **Cadastro Nacional de Obras (CNO)**;

6.11. Executados os serviços, o seu objeto será recebido:

I - Parcialmente pela Prefeitura mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedida da efetuação da Medição.

II - Definitivamente pela Comissão de Fiscalização mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

III - O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei 8.666 de 21/06/93 e § 2º do artigo 73 da mesma Lei.

6.12. A Contratante rejeitará no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratação se realizará mediante emissão de contrato firmado entre o Município de Água Clara/MS e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

7.2. O Prazo de Execução dos serviços será conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da Ordem de Execução de Serviços.

7.3. O Prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1° do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.5. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IGPM/FGV, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir.

7.6. A Licitante Vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o Serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido: 0069
01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0026.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
Sub-elemento: 99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1.01.000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação

8.2. E Dotação que vier a ser substituída no Exercício seguinte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Compete à Administração o Acompanhamento e Fiscalização dos serviços:

a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

b) Efetuar a medição dos serviços;

c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério da Secretaria Municipal de Educação;

d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria dos serviços.

e) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;

f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

9.2. As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

9.2.1 - Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

9.3. Cabe ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Educação exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, o que não isenta a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

9.4. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

9.5. A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, especialmente no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidade contidas neste contrato.

9.6. O MUNICÍPIO terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Água Clara – MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Contrato ou no Edital;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 10.1 é alçada do Prefeita Municipal, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Ordem de Serviço não realizada, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

10.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade.

II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

10.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:

I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;

II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem Prévia autorização da Prefeitura Municipal;

III - Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da Fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

VII - Não iniciar sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

10.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do Objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa no todo ou em parte o objeto Contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.1, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

I - Tenha sofrido condenação por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão do contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrita do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.1.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida o Termo no processo de despesa, desde que haja conveniência para a Contratante;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

11.3. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 11.2.

11.4. O atraso injustificado na execução de cada fase da obra sujeitará a Contratada à multa de mora, fixada na forma prevista, neste Edital.

11.5. A multa a que alude o item anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

11.6. A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Dentro do prazo legal, contados da sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Água Clara – MS, ... de.....de 2021.

_____	_____
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
Prefeitura Municipal de Água Clara	Contratada
_____	_____
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
Contratada	Fiscal do Contrato

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA METALICA DA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANO SILVERIO DE OLIVEIRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA), CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____ e do CPF sob o nº ___.___.___-__, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de Interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2021.

_____

Nome do Diretor ou Sócio Gerente
RG nº _____ SSP/___
CPF nº ___.___.___-__

PS. A autorização deverá ser firmada em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida.

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - ____, DECLARA sob as penas da lei, que não está Impedido de Contratar com o Poder Público Municipal e de que se obriga a informar ao Município a ocorrência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação e/ou que o impeçam de contratar com o Poder Público Municipal, face o disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

_____ - ___, ___, de _____de 2021.

_____

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - ____, declara, sob as penas da lei, de que tem Pleno conhecimento da Natureza dos Serviços e Conhece e Aceita os termos do Edital da **Tomada de Preços nº. 002/2021**, ressalvando, contudo, o direito recursal, bem como Recebeu todos os Documentos e Informações necessárias para a sua participação no certame e cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

_____ - ___, ___, de _____de 2021.

_____

nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - ____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação da **Tomada de Preços nº 002/2021**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de ÁGUA CLARA – MS.

_____ - ____, ____ de _____ de 2021.

_____

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/__ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 3.3 do Edital da **Tomada de Preços nº 002/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(__) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(__) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

_____ - ___, ___, de _____de 2021.

_____
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

_____
Nome do responsável Contábil
número do CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021.
PROCESSO N.º 126/2021.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____ R.G sob nº_____ e CPF sob nº _____, visitou e tomou conhecimento dos equipamentos e da estrutura do Municipio de Água Clara/MS, bem como a forma de trabalho dos diversos setores a serem atendidos.

Declaramos que a Empresa proponente pôde ter livre acesso aos locais onde serão executados os serviços a serem contratados, conforme objeto do Edital, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

..... – MS, de de 2021.

_____

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO Nº 126/2021.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

Razão Social: _____

CNPJ/CPF Nº.: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____ /____, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital de forma eletrônica devendo ser solicitado sem ônus, via e-mail, através do endereço eletrônico edital@pmaguaclara.ms.gov.br, desde que preenchido o REQUERIMENTO DE EDITAL, que poderá ser solicitado através do mesmo endereço eletrônico supracitado. O formulário deverá ser preenchido em papel timbrado, assinado, carimbado, digitalizado e devolvido por mesmo endereço eletrônico**.** A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

			Serviços:	ADEQUAÇÕES DA ESTRUTURA METALICA DA COBERTURA DA QUADRA DA E.M. LUCIANO SILVÉRIO DE OLIVEIRA		**BDI:**	**26%**
			Local:	20°26'19.52"S 52°52'54.76"W			
			Bairro:	Nova Água Clara			
			Data:				
			BASE:				

ITEM	CÓDIGO	BASE	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			**ESTRUTURA METÁLICA**				
1.1	**74209/001**	**SINAPI**	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²			
1.2	**10966**	**SINAPI**	Perfil "U" 50. (espaçadores)	kg			
1.3	**10966**	**SINAPI**	Perfil 35x35x2,00mm (mão francesa e suporte)	kg			
1.4	**43054**	**SINAPI**	Aço CA-25 barra redonda (varão 12,5mm - espaçador diagonal)	kg			
1.5	**100751**	**SINAPI**	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²			
1.6	**101453**	**SINAPI**	Soldador	mês			
1.7	**101376**	**SINAPI**	Ajudante	mês			
1.8	**93572**	**SINAPI**	Encarregado Geral de Obra com encargos complementares	mês			
1.9	**10527**	**SINAPI**	Locação de andaime tubular	Mxmês			
1.10	**10775**	**SINAPI**	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	mês			
			Sub-Total				**0,00**
			TOTAL GERAL				**0,00**

TOTAL S/BDI	**-**
TOTAL DO BDI	**-**
TOTAL GERAL	**-**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Serviços:	ADEQUAÇÕES DA ESTRUTURA METALICA DA COBERTURA DA QUADRA DA E.M. LUCIANO SILV	**BDI:**	**26%**	
Locais:	**20°26'19.52"S 52°52'54.76"W**			
Bairros:	Nova Água Clara			
Data:				
BASE:				

ITEM	S E R V I Ç O S	%	30 DIAS	TOTAL
1	ESTRUTURA METÁLICA	100,00%		
	TOTAL	**100,00%**		
	% TOTAL MENSAL			
	% TOTAL ACUMULADA			